



## REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo de compra e contratação n°. 017/2024 – AMAI

Seleção Restrita N°. 008/2024

### I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva.

### II – CONTRATADA:

Cimadon Comércio e Transportes Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.405.419/0001-06, com sede na Rua João Antonio Prezotto, nº 345, Bairro Bortolon, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000.

### III – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestar serviços de suporte técnico e manutenção em hardware (computadores, notebooks, impressoras e monitores), software, incluindo serviços de cabeamento.

Detalhamento do objeto: Os serviços compreendem a orientação e assistência (remota/local) aos usuários de equipamentos de informática, na identificação e na resolução de dúvidas, problemas, falhas e não-conformidades técnicas apresentadas



pelos recursos computacionais, hardware e software, em uso ou que sejam substituídos ou incorporados ao ambiente computacional dos locais supracitados. Os serviços a serem prestados compreendem:

- a) Realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (computadores, notebooks, impressoras e monitores);
- b) Instalação de softwares;
- c) Prestação de suporte técnico aos usuários, no que tange às estações de trabalho, seus respectivos sistemas operacionais e aos demais softwares instalados;
- d) Realização, sempre que solicitada, da manutenção corretiva em microcomputadores, impressoras, monitores e notebooks;
- e) Apresentação de 03 (três) orçamentos para apreciação e aprovação da AMAI, quando houver necessidade de substituição de peças;
- f) Peças de Reposição: os custos referentes à aquisição, a guarda em estoque e distribuição de peças substitutivas para reparo dos equipamentos defeituosos, serão de responsabilidade da AMAI;
- g) Prestar suporte técnico para garantir a operação plena da rede interna da AMAI com a aplicação de políticas de segurança de rede (incluindo antivírus), instalação e parametrização de sistemas operacionais de servidores;
- h) Monitorar e dar suporte técnico às áreas de banco de dados;
- i) Serviços de cabeamento estruturado e redes wireless para a manutenção de pontos de rede existentes, instalação e configuração de equipamentos wireless e atualização de documentação da rede interna.

Fica registrado que a prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada com a AMAI ou com quaisquer dos municípios associados, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



Para o suporte técnico, a Contratada deverá prestar este serviço com pessoal tecnicamente preparado e experiente utilizando as melhores práticas de atendimento aos usuários e com características interpessoais em lidar adequadamente com situações de urgências de atendimento. O expediente de trabalho para a prestação deste serviço é das 8h às 12h e 13h30min às 17h, todos os dias úteis.

#### **IV - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

Realizada a cotação de 03 (três) orçamentos, o valor mais baixo ofertado foi pela empresa Cimadon Comércio e Transportes Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 09.405.419/0001-06, mediante os seguintes valores:

- a) Chamado técnico para serviços de informática – atendimento presencial com duração de 01h – R\$ 90,00 (noventa reais);
- b) Chamado técnico para serviços de informática – atendimento remoto com duração de 01h – R\$ 40,00 (quarenta reais);
- c) Chamado técnico para serviços de informática – atendimento presencial com duração de 30min – R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- d) Chamado técnico para serviços de informática – atendimento remoto com duração de 30min – Sem Custo.

O pagamento acontecerá da seguinte maneira: após a prestação individualizada de cada ordem de serviço emitida; a empresa Contratada emitirá nota fiscal, constando nas observações os dados para transferência bancária, sendo que o pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva nota.

#### **V - DA VIGÊNCIA E PRAZOS CONTRATUAIS:**

A vigência contratual é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação anual até o limite máximo de 05 (cinco) anos, consoante determina o Manual de Compras e Contratações da AMAI (resolução nº 004/2024).



No que tange ao prazo para cumprimento das obrigações, dividir-se-á em urgentes e não urgentes a critério da Contratante, nos seguintes termos:

- a) Para serviços considerados urgentes pela Contratante, a empresa Contratada terá o prazo máximo de 01h para iniciar a prestação dos serviços;
- b) Para serviços considerados não urgentes pela Contratante, a empresa Contratada terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para iniciar a prestação dos serviços.

#### **VI – FISCAL DO CONTRATO:**

A fiscalização da execução das obrigações será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

#### **VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) executar os serviços delineados na requisição de contratação e no contrato;
- b) disponibilizar mão-de-obra e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- d) fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S necessários aos seus colaboradores que prestação os serviços, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
- e) assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- f) respeitar os prazos estabelecidos na requisição de contratação e no contrato;
- g) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato;
- h) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante;
- i) receber o pagamento conforme disposto no contrato;
- j)



havendo subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; k) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Compradora; l) responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; m) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento; n) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

#### **VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; f) permitir o acesso dos colaboradores da Contratada nas dependências da AMAI e no estande para conclusão do objeto; g) responsabilizar-se pela aquisição, guarda em estoque e distribuição de peças e equipamentos substitutivos para reparo ou substituição provisória dos equipamentos defeituosos.

A Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que presta serviços, dos mais variados, para 14 (quatorze) municípios associados, em benefício e proveito de toda Região.

Para execução de suas atividades, necessita utilizar de equipamentos de informática ligados à rede, bem como de aplicativos e software, isso sem falar do backup e armazenamento de dados tratados.

Sabe-se que equipamentos de informática, em razão do transcurso do tempo e uso regular, acabam apresentando defeitos/problemas que precisam ser sanados para a manutenção das atividades, razão pela qual se torna imprescindível a contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia de Informação (TI).

Para viabilizar a contratação, foi obtida pela Secretaria Executiva 03 (três) orçamentos de empresas locais instaladas dentro da circunscrição do município de Xanxerê/SC, cujo preço mais baixo foi apresentado pela empresa Cimadon Comércio e Transportes Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 09.405.419/0001-06, cujos preços já foram definidos em capítulo próprio.

Outrossim, com escopo de gerar mais visibilidade e permitir a ampla concorrência, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e no site da AMAI a convocação para que quaisquer interessados, dentro do prazo razoável de 08 (oito) dias, encaminhassem orçamentos para participar do certame. Esgotado o prazo, não houve interessados.

Concernente à habilitação jurídica, extraiu-se do site da receita federal o cartão CNPJ, bem como foi obtido o Contrato Social da empresa, constatando-se estar ativa e em pleno funcionamento, cujo exercício habitual de suas atividades são compatíveis com o objeto a ser adquirido.



Dispensa-se a comprovação de capacidade técnica em razão da desnecessidade.

No que tange à habilitação fiscal, por estimar-se que a despesa possa ultrapassar, anualmente, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); optou-se por exigir comprovação da respectiva regularidade, tendo a empresa apresentado a CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CND Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS, portanto, estando apta à contratação.

Dessa forma, entendemos estar devidamente justificada a contratação da empresa Cimadon Comércio e Transportes Eireli para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Informática.

Xanxerê (SC), 01 de abril de 2024.

**INGRID ALINE PIOVESAN**  
**Secretária Executiva**  
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI